



LEI Nº 2.404, DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementar, no valor de R\$ 416.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.203: Obras de Infra Estrutura Urbana (Convênio SDR nº 100269/2021)
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

0011: Infra-Estrutura
02.08.03: Departamento de Obras Públicas
1.204: Obras de Infra Estrutura Urbana (Convênio SDR nº 100270/2021)
15: Urbanismo
451: Infra Estrutura Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor Total das Suplementações.....R\$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, natureza da receita 2.4.2.8.10.9.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Engenharia e Obras, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.03: Departamento de Obras Públicas
276 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 116.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
158 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 21.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
212 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 95.000,00
Valor Total das Anulações.....	R\$ 116.000,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de julho de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração